



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 809 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 5.193,41 (cinco mil, cento e noventa e três reais e quarenta e um centavos)** nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.193,41 (cinco mil, cento e noventa e três reais e quarenta e um centavos)**, para cobrir despesas não previstas originalmente no orçamento vigente, Lei 744 de 19 de Novembro de 2010, na programação abaixo especificada:

EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0042.2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.1400	Diárias – Pessoal Civil	3.3.733	2.300,00
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material de Permanente	3.3.733	2.893,41
TOTAL			5.193,41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber.

EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0042.2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	3.3.733	5.193,41
TOTAL			5.193,41

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 31 de outubro de 2011.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal